



EDITAL CPSCS 83/2022

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA DUAS BOLSAS DE ESTUDO, MODALIDADE I, A SEREM CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 17 a 19 de outubro de 2022, as inscrições para o processo classificatório para duas bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Emergencial de Consolidação Estratégica, a serem concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em nível de doutorado, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º A inscrição deverá ser realizada online, por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/cHcqCiNB1me96wFW9>, até o dia 19 de outubro de 2022 às 23 horas e 59 minutos.

Art. 3.º As bolsas de Doutorado serão concedidas por um período máximo de 36 meses.

Parágrafo único. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional.

Art. 4.º Não é permitida a substituição de bolsistas e as bolsas não implementadas conforme cronograma CAPES serão recolhidas.



Art. 5.º São requisitos para a inscrição no processo classificatório:

- I. ser estudante regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa há no máximo seis meses;
- II. não ter sido reprovado em componentes curriculares anteriormente cursados;
- III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV. não possuir débito financeiro com a instituição;
- V. não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa com a mesma finalidade e característica;
- VI. não exercer atividade profissional remunerada, respeitado o previsto na Portaria CAPES n.º 149, de 1.º de agosto de 2017.

Art. 6.º O candidato inscrito no processo, desde já, fica ciente de que, para a obtenção dos benefícios da Modalidade I, será exigida dedicação integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde e do PROSUC/CAPES.

Art. 7.º A documentação comprobatória necessária para a inscrição é a seguinte:

- I. RG, CPF, Carteira de Trabalho;
- II. Declaração de não vínculo empregatício;
- III. Histórico Escolar;
- IV. Currículo Lattes documentado;
- V. Carta de ciência do candidato e do orientador quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de 1.º de agosto de 2017, para as bolsas dos órgãos de fomento;
- VI. Projeto de Pesquisa;
- VII. ficha de pontuação que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória, a qual estará disponível na página: <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755258/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>.

Parágrafo único. A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.

Art. 8.º A nota final será obtida pela média ponderada dos itens:



- I. currículo do estudante (planilha);
- II. currículo do orientador; e
- III. projeto de pesquisa.

Art. 9.º A Comissão de Bolsas fará publicar, no dia 26 de outubro de 2022, a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a média final alcançada no processo seletivo.

Art. 10. Caso não sejam preenchidas as cotas de bolsas disponíveis neste edital, será aberto novo edital classificatório, respeitando o prazo regulamentar da chamada CAPES.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 14 de outubro de 2022.

Patricia de Oliveira Carvalho
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**